

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AGRONÔMICA /SC**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 43/2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA No
05/2023

CONSTRUTORA WDD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.256.305/0001-08, com sede na Rua Militao Costa, 110, na cidade de Nova Trento/SC, por seu sócio e representante legal, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 41 §2° da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS NO 005/2023**, conforme as razões que passa a aduzir.

I - SÍNTESE FÁTICA

O município de Agronômica/SC realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n. 005/2023, de menor preço global para contratação de empresa especializada para executar o seguinte objeto:

2 - DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CENTRO, COM 6 SALAS DE AULA, COM ÁREA TOTAL DE 867,79M2, (PROCESSO SED 00012847/2021/SED) OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA No 466/SEF DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Em que se pese se tratar de uma contratação para prestação de serviços essenciais a toda a comunidade, o Impugnante analisou de forma minuciosa o instrumento

convocatório com vistas à ampliação a participação, e consequentemente a busca do melhor preço.

Verificamos que o que se pretende é construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro Centro com seis salas de aula, e nesse contexto observamos que deixou o município de prever a possibilidade de se utilizar modelos construtivos modernos e eficientes, permitindo tão somente a construção convencional.

Neste sentido deve o instrumento convocatório ser alterado permitindo que se ofereça ao município outros modelos construtivos que gera maior eficiência e qualidade do que as obras convencionais.

Em especial o modelo construtivo em painéis autoportantes que proporcionam agilidade na construção encurtando o período de execução consequentemente oferecendo com mais brevidade a escola a comunidade.

Ainda podemos afirmar que o modelo construtivo em painéis autoportantes trás segurança e qualidade a obra.

Neste mesmo norte entendemos ser primordial a preocupação do município quanto aos materiais a serem empregados na obra garantindo assim a qualidade e segurança da obra pretendida quer no modelo convencional quer no modelo construtivo alternativo.

A construção em modelo construtivo em painéis autoportantes trás modernidade, eficiência e qualidade nas obras, bem como propiciam uma maior rapidez na conclusão dos serviços e consequentemente a comunidade poderá utilizar da benfeitoria em um menor período de tempo.

Portanto no caso em comento deve ser alterado o instrumento convocatório permitindo que se apresente projeto em modelo construtivo em painéis autoportantes, afim de propiciar uma alternativa que de agilidade e rapidez na execução dos serviços, sem perder a qualidade e durabilidade do objeto do certame.

Levando em consideração que o modelo construtivo em painéis autoportantes é uma alternativa as construções tradicionais, empregando tecnologia de ponta e com produtos que garantem a qualidade e durabilidade por meio da apresentação de laudos e ensaios de laboratório, podem substituir ou ser alternativa para uma maior eficiência e agilidade na construção de escolas como no caso em comento.

Dessa forma, deve-se adequar o Edital em comento, nos termos das razões a seguir elencadas, de acordo com a legislação pátria visando à consecução da proposta mais vantajosa para a Administração, mas principalmente uma contratação segura, com o conseqüente melhor aproveitamento da contratação e a perfeita execução do objeto do certame.

Por estas razões, apresenta-se a presente impugnação.

II - RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

II.I DA NAO PERMISSÃO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE MODELOS CONSTRUTIVOS ALTERNATIVOS

Conforme observamos no instrumento convocatório os demais arquivos que compõem o processo licitatório em comento observamos que o mesmo encontra-se único e exclusivamente voltado a construção no modelo tradicional.

Com o passar dos tempos foram implantadas no Brasil modelos construtivos alternativos as construções tradicionais.

Dentre estes modelos construtivos elencamos o modelo construtivo em painéis autoportantes, que traz uma inovação nas construções tradicionais, inclusive já tendo sido executado no município obra neste mesmo modelo.

Portanto fica evidente que o instrumento convocatório não permite que se utilize este modelo construtivo o que inibi a ampla concorrência, na medida que não permite a utilização de painéis autoportantes como fechamento para a obra pretendida.

O modelo construtivo em painéis autoportante trás maior agilidade e rapidez na conclusão dos serviços, bem como propicia maior segurança e qualidade na obra como um todo.

Nesta senda deve o instrumento convocatório ser alterado permitindo que se apresente proposta e projeto executivo em modelo construtivo autoportante, ampliando assim o rol de participantes, bem como o oferecimento de mais de um modelo construtivo além do tradicional em alvenaria.

Os painéis autoprotantes possuem vários ensaios e laudos que propiciam maior segurança contra incêndio e demais interperes, bem como asseguram a qualidade do produto ofertado, com baixa manutenção e grande durabilidade.

Ainda afim de demonstrar a qualidade do produto no modelo construtivo em painéis autoportantes estes possuem varios ensaios como abaixo descritos que vão garantir a durabilidade e confiabilidade do produto:

- o NBR 6123 - Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento - ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo).
- o NBR 15575-5 - Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário
- o NBR 15575-5 - Ação do granizo e outras cargas acidentais
- o NBR 15575-5 - Segurança no uso e na operação - caminhamento sobre o sistema de cobertura
- o NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura - método de ensaio EN 13823 - classificação IIA conforme IT10 do CB
- o NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo dos painéis - método de ensaio EN 13823 -

classificação IIA conforme IT10 do CB

- o NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura - método 1 previsto na ENV 1187
- o NBR 15575-4 - Estanqueidade do sistema de cobertura
- o NBR 15575-4 - Estanqueidade à água em painéis sanduíche
- o NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 - Resistência estrutural e estabilidade global - resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência à flexão dos painéis
- o NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo mole
- o NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo duro
- o NBR 15575-4 - Solicitações transmitidas por portas para as paredes
- o NBR 15575-4 - Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas
- o NBR 15575 - Desempenho térmico - atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimática no Brasil
- o NBR 15575-4 - Desempenho acústico
- o NBR 15575-4 - Resistência ao calor e choque térmico
- o NBR 5419 - partes 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas
- o ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 - Ensaio de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada - 720 horas
- o NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 - ciclo 2 - Espessura da chapa pré-pintada, resistência a corrosão, exposição à radiação UV-B e a névoa salina neutra.
- o ASTM D2794 - Resistência a impactos da pintura orgânica
- o ASTM C481-99:2011 - Resistência à compressão do

PUR após estabilidade térmica

- o EN 1605:2013 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- o EN 1607:1997 - Resistência de aderência do isolante às chapas
- o NBR 7973:2007 - Poliestireno expandido para isolamento térmica - Determinação de absorção de água
- o NBR 11506:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação da massa específica aparente
- o ASTM A90/A90M:2013 - Quantificação da camada galvanizada
- o NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição a névoa salina - 2000 horas
- o NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - 40 ciclos

Estes laudos apenas tem o condão de demonstrar que o modelo construtivo em painéis autoportantes é uma alternativa segura e confiável em substituição ao modelo construtivo tradicional.

Portanto fica clarividente que o instrumento convocatório deve ser alterado incluído a permissão de apresentação de proposta de modelo construtivo alternativo ao modelo tradicional conforme demonstramos acima, afim de propiciar uma maior oferta e de propostas ao presente certame.

Desta feita pugnamos para que administração altere o instrumento convocatório conforme acima mencionados pois se assim agir estará a administração resguardando o interesse público, bem como terá uma contratação segura e de qualidade resguardando os que no futuro irão se beneficiar da obra em comento.

III - PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Assim, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, para que seja inclusa a permissão de apresentação de propostas em modelos construtivos alternativos ao tradicional, em especial ao modelo construtivo em painéis autoportantes coma comprovação de qualidade do produto demonstrada por intermedio de laudos e ensaios conforme acima demonstrado .

Também requer que seja republicado o novo texto editalício pelos meios oficiais, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a realização da licitação.

Por fim, **requer que se manifeste a Autoridade competente acerca do presente pedido de impugnação no prazo de 24 horas, consoante ao disposto no artigo 12 do Decreto 3.555/2000 e artigo 41 da Lei 8.666/93.**

Termos em que, pede deferimento.

Nova Trento, 09 de agosto de 2023.

CONSTRUTORA WDD LTDA

CNPJ nº 07.256.305/0001-08